

**PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010**  
**DO PODER EXECUTIVO**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA N°.....**

Modifique-se a estratégia 11.2 da Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/2010 que passa a ter a seguinte redação:

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, garantindo que a rede estadual represente em 2015 pelo menos 40% e em 2020 represente 50% do total de matrículas da modalidade.

.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação original é genérica e propõe apenas fomentar a expansão, como se esta tarefa fosse apenas federal, a quem caberia em parte o verbo utilizado.

A presente emenda estabelece a expansão como estratégia e determina metas intermediárias para esta expansão. A base utilizada para a definição dos percentuais foi o dado registrado no censo escolar de 2009.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011

**Deputado CHICO LOPES**